ATO SDG no 1/2025

O Secretário-Diretor Geral, no uso de suas atribuições contidas no inciso II do artigo 223 do Regimento Interno,

Considerando o vigente Ato SDG nº 1/2024, que estabeleceu as regras a serem seguidas para a autorização e posterior remoção de servidores no âmbito da fiscalização;

Considerando a publicação do Comunicado SDG 12/2025, estendendo o prazo para que os interessados em remoção pudessem manifestar tal vontade;

Resolve,

1 - Promover as seguintes inclusões na lista de remoções autorizadas pelo Ato SDG nº
02/2024, mantidos todos os demais registros ali constantes:

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Pedidos de Remoção - DEFERIDOS						
Dt. Pedido	Matrícula	Nome	Cargo	Lotação Atual	Lotação Pretendida	União de Cônjuge
07/12/2022	5635	CARLOS HENRIQUE SILVA DE ASSUNCAO	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	UR-17	UR-6	Não
18/02/2025	5681	ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	UR-11	UR-13	Não

SDG., 21 de março de 2025

GERMANO FRAGA LIMA SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL